



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
UNIDADE ACADÊMICA DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS**

RESOLUÇÃO CCEAL N°01/2019

Revoga a resolução 01/2016 da UATA/CCTA/UFCG e Regulamenta o Trabalho de Conclusão do Curso de Engenharia de Alimentos, UATA/CCTA/UFCG e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos, do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art.46 do Regimento Geral da Universidade Federal de Campina Grande, o disposto no art. 8º da Resolução CSE 09/2009 e considerando a necessidade de atualização da resolução 01/2016

RESOLVE:

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo a síntese e integração dos conhecimentos e dos conteúdos adquiridos ao longo do curso, visando a sua atuação profissional, centrado em determinada área teórico-prática da formação profissional, sob orientação de um professor orientador. Trata-se de uma atividade acadêmica obrigatória, desenvolvida na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de 60 horas, equivalentes a 4 (quatro) créditos, a qual é realizada de forma presencial e semi-presencial.

DA MODALIDADE

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em um trabalho monográfico de pesquisa aplicado aos alunos do curso de graduação, seguindo as orientações de um docente do CCTA/UFMG, sendo um requisito obrigatório para colação de grau e obtenção do diploma de bacharel em Engenharia de Alimentos.

§1º O TCC deverá ser constituído de um trabalho individual, teórico e ou prático, apresentado sob a forma de uma monografia.

§2º A monografia pode ser enquadrada em uma das seguintes modalidades:

- I-** Trabalho de revisão de literatura sobre temas atuais e relevantes na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos;
- II-** Projetos de pesquisa na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos relacionados ao desenvolvimento de novos produtos e propostas de otimização de processos, entre outros;
- III-** Artigo científico inédito, na qualidade de autor, que não esteja em tramitação em qualquer periódico;
- IV-** Estudo de caso.

§3º Desde que as atividades desenvolvidas pelo discente, descritas nos incisos de I a III do §2º deste caput não sejam registrada como atividade complementar ou estágio supervisionado, poderá ser utilizada para o TCC.

§4º O tema do trabalho será escolhido pelo aluno e seu orientador; deverá expressar importância científica, mas com prazo de execução compatível com o período limite para a conclusão da disciplina de TCC.

DA DURAÇÃO DA DISCIPLINA

Art. 3º A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) terá a duração de 60 horas, equivalentes a 4 (quatro) créditos.

DAS CONDIÇÕES DE EXEQUIBILIDADE

Art. 4º O TCC será realizado sob a orientação de um professor da UFCG, conforme o §1º do artigo 7º, podendo, a critério do orientador, ser incluído um co-orientador, conforme descrito no §2º do artigo 7º.

§1º Nos casos em que o orientador for de um Centro externo ao CCTA/UFCG, será necessário, obrigatoriamente, a presença de um Co-Orientador pertencente ao CCTA.

§2º Caso o orientador seja professor temporário, far-se-á necessário a elaboração de um termo de compromisso no qual o orientador afirma que seu contrato não será encerrado antes da defesa do estudante.

§3º O TCC poderá ser desenvolvido em qualquer Centro da UFCG, em instituições de ensino técnico e/ou superior na área de Engenharia de Alimentos ou área afim ou em empresas públicas ou privadas com profissionais liberais habilitados, que apresentem atividades relacionadas à Ciência e Tecnologia de Alimentos.

DA MATRÍCULA NO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 5º A condição mínima para o aluno efetuar sua matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é ter integralizado a carga horária e créditos dos Núcleos de Conteúdos Básicos, Conteúdos Profissionais Essenciais e Conteúdos Profissionais Específicos.

Art. 6º O prazo máximo para que o estudante sugira a Coordenação do Curso o nome do seu orientador e a área na qual deseja desenvolver seu trabalho, com a concordância do orientador, expira 30 dias corridos antes da matrícula do período em que pretende cursar a disciplina TCC.

Art. 7º A nomeação do orientador e, quando presente, co-orientador, será realizada oficialmente pelo Coordenador do Curso de Engenharia de Alimentos, mediante solicitação formal do aluno (Anexo I) e aprovação em reunião do Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos.

§1º O Professor Orientador do TCC deverá ser do quadro de professores da UFCG sendo este da área de Ciência e Tecnologia de Alimentos ou de áreas afins;

§2º O **Co-orientador**, quando presente, deverá ser do quadro de servidores da UFCG ou de outra Instituição de Ensino Técnico, Superior, Pesquisa e/ou Extensão, desde que seja da Área de Ciência e Tecnologia de Alimentos ou áreas afins.

§3º A Coordenação do Curso de Engenharia de Alimentos divulgará periodicamente os nomes dos professores e respectivas áreas de interesse para orientação do TCC.

Art. 8º A matrícula na disciplina de TCC será solicitada pelo discente via processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da UFCG, com antecedência mínima de 30 dias corridos antes do início das matrículas, segundo calendário acadêmico da UFCG. O referido processo deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Requerimento Geral do Sistema SEI-UFCG, disponível no endereço <https://www.sei.ufcg.edu.br/>
- II. Anexos 1 e 2 desta resolução.

Parágrafo Único: Ao Anexo II, desta resolução, deverá ser incluído o pré-projeto aprovado pelo orientador. As normas do para elaboração do pré-projeto estão descritas no anexo III desta resolução.

DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA TCC

Art. 9º A gestão das atividades do TCC ficará a cargo de um Professor Coordenador designado pela Coordenação Administrativa da UATA a cada período letivo, o qual terá as seguintes atribuições:

- I- Auxiliar os alunos no preenchimento do formulário específico;
- II- Elaborar o Plano de Curso e o cronograma de atividades para a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso;
- III- Participar junto com o Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos, na indicação dos orientadores do TCC;
- IV- Avaliar os pré-projetos do TCC, verificando sobreposições de temas e estruturação do projeto;
- V- Reunir-se periodicamente com os orientadores e alunos para definir e avaliar as atividades desenvolvidas;

- VI-** Divulgar semestralmente o calendário de todas as atividades relativas ao TCC;
- VII-** Providenciar o encaminhamento à biblioteca das cópias dos TCC aprovados;
- VIII-** Preencher a caderneta referente a este Componente Curricular;
- IX-** Criar mecanismos efetivos de acompanhamento e de cumprimento do TCC.

Art. 10 A Coordenação Administrativa da Unidade encaminhará ao Professor Coordenador do TCC o diário de classe com o nome dos alunos formalmente aptos a realizar o TCC.

DA ORIENTAÇÃO

Art. 11 Das atribuições do orientador:

- I-** Orientar o aluno em todas as atividades de matrícula;
- II-** Acompanhar as etapas do desenvolvimento do TCC;
- III-** Assessorar o aluno na elaboração da monografia;
- IV-** Presidir a banca examinadora de TCC, ou designar tal atividade para o Co-orientador ou outro membro indicado pelo orientador;
- V-** Zelar pelo cumprimento das normas que regem o TCC;
- VI-** Encaminhar à coordenação do Curso a ata da defesa;
- VII-** Expor ao Coordenador (a) do Curso fatores que estejam dificultando a orientação do discente no TCC, caso necessário;
- VIII-** Estabelecer em comum acordo com o Professor Coordenador a data e o local da apresentação da monografia, a qual deverá estar de acordo o Art. 25 desta resolução.

DOS DIREITOS DO ORIENTANDO

Art. 12 Receber orientação para realizar as atividades previstas no programa de TCC.

Art. 13 Expor ao professor responsável, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC, a fim de solucioná-los;

Art. 14 Avaliar e apresentar sugestões que contribuam para o aprimoramento contínuo desta atividade acadêmica.

Art. 15 Comunicar ao Coordenador do Curso quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização da monografia, dentro dos princípios éticos da profissão, visando seu aperfeiçoamento.

DOS DEVERES DO ORIENTANDO

Art. 16 Conhecer, cumprir as normas do TCC e:

- I-** Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados;
- II-** Respeitar a hierarquia da Universidade e dos locais de realização do TCC, obedecendo às determinações de serviço e normas locais;
- III-** Manter elevado o padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas;
- IV-** Demonstrar iniciativa e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;
- V-** Guardar sigilo de tudo o que diga respeito à documentação de uso exclusivo das pessoas físicas e jurídicas envolvidas no trabalho, bem como dos aspectos do exercício profissional que assim forem exigidos.

DO INÍCIO, REDAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 17 O aluno poderá iniciar as atividades práticas da TCC dois anos antes da defesa da monografia.

Parágrafo único: Para defender a monografia elaborada para o TCC é necessário que o aluno esteja matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 18 A monografia do TCC será redigida pelo estudante segundo as Normas apresentadas no Anexo IV.

Parágrafo único: Caso o orientador opte pela monografia em formato de artigo científico, as normas a serem seguidas serão aquelas da revista para a qual o artigo será submetido. Neste caso, a monografia deverá conter, em anexo, as normas em vigor da

revista.

- I- As etapas de pré-texto e pós-texto da monografia deverão estar de acordo com as normas apresentadas no Anexo IV.

Art. 19 A banca examinadora será homologada pelo Coordenador do Curso e deverá apresentar a seguinte constituição:

- a) **Presidente** – Deverá ser o professor Orientador, Co-Orientador ou outro membro indicado pelo orientador, desde que respeitado o parágrafo 1º do Art. 7 desta resolução;
- b) **Membro Interno** – Deverá ser um examinador pertencente a UATA/CCTA/UFCG com formação superior na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos ou áreas afins;
- c) **Membro Externo** – Um examinador com titulação mínima de graduação na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos ou áreas afins, externo a UATA/CCTA/UFCG, ou pós-graduando *stricto sensu* na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos ou áreas afins, ou professor externo a UATA/CCTA/UFCG com formação superior na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos ou áreas afins.

Art. 20 Num prazo máximo de dez dias corridos antes da data da defesa, o aluno deverá protocolar para a Coordenação do Curso o Anexo V desta resolução, com os nomes dos membros da banca examinadora do trabalho monográfico e data de defesa, assim como a certificação de que todos os membros da banca examinadora receberam os exemplares da monografia.

Art. 21 A apresentação e defesa oral do TCC será aberta ao público, perante uma banca examinadora. A apresentação terá duração máxima de 30 minutos. Posteriormente, dar-se-á início a etapa de defesa, na qual cada membro da banca examinadora terá até 60 minutos para fazer suas considerações e questionamentos sobre o trabalho.

Parágrafo Único: A apresentação e defesa, citada no caput deste artigo, deverá ocorrer nas instalações do CCTA, exceto nos casos previstos no Art. 82 do Regimento Geral da UFCG e Art. 85 do Regulamento do Ensino de Graduação da UFCG (Resolução 26/2007), podendo ocorrer a qualquer momento posterior a matrícula, salvo o disposto

nos artigos 20 e 25 desta resolução.

Art. 22 Após a apresentação, apenas os membros da banca examinadora realizarão arguição e avaliarão a apresentação e monografia.

Parágrafo único: Após as etapas de apresentação e defesa da monografia, caso seja aprovado, o estudante deve apresentar à coordenação do curso de Engenharia de Alimentos a folha de aprovação de seu trabalho, devidamente assinadas pelos membros da banca examinadora.

Art. 23 O orientado, juntamente com o orientador, poderá acatar ou não as alterações sugeridas pela banca examinadora.

Art. 24 A composição da banca examinadora e a data da defesa serão tornadas públicas pela Coordenação do curso, cinco dias antes da defesa.

Art. 25 A apresentação e defesa do TCC deverá ocorrer até 20 dias corridos antes do término do período letivo (último dia de aula), conforme o Calendário Acadêmico publicado no portal da UFCG (www.ufcg.edu.br), seção graduação.

§1º O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser reduzido quando se tratar da reavaliação citada no parágrafo 2º do Artigo 26 desta resolução.

DA AVALIAÇÃO

Art. 26 Considerando o disposto no parágrafo 2º do Art. 71 do Regulamento do Ensino de Graduação da UFCG (Resolução 26/2007), a avaliação do estudante matriculado em TCC será realizada por uma banca examinadora, conforme disposto no Art. 19 desta resolução. Para o processo de avaliação do TCC, deverão ser utilizados os seguintes instrumentos:

- I-** Estrutura coerente do texto e clareza na redação da monografia;
- II-** Cumprimento do tempo de apresentação, domínio do tema, além da clareza, desenvoltura e uso de técnicas didáticas na apresentação oral e defesa;
- III-** Defesa do trabalho, com respostas e justificativas coerentes.

§1º As notas deverão ser atribuídas segundo os seguintes critérios:

- a) Cada membro da banca examinadora deverá atribuir notas de 0 a 10 para cada um dos itens discriminados nos incisos I a III deste artigo, em formulário próprio (Anexo VII);
- b) A nota da disciplina de TCC será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, sendo esta a única avaliação da disciplina de TCC, salvo no caso previsto no parágrafo 2º deste artigo.

§2º Conforme disposto no Art. 72 do Regulamento do Ensino de Graduação da UFCG (Resolução 26/2007), será considerado aprovado o discente que obtiver média aritmética igual ou superior a 7 (sete) e que tenha cumprido o mínimo da frequência exigida nas atividades didáticas. Aquele que obtiver média inferior a 7,0 (sete), desde que igual ou superior a 4,0 (quatro) e que tenha cumprido a frequência obrigatória da disciplina, terá direito a reavaliação, conforme disposto no Art. 73 da resolução supracitada. Neste caso, será concedido prazo de dez dias úteis para reavaliação do discente, a qual será por meio de uma nova apresentação e defesa do seu trabalho de conclusão de curso, apresentada aos mesmos membros da banca examinadora. Será considerado reprovado o estudante que

- a) Na impossibilidade de comparecimento de um dos membros da banca examinadora original na reapresentação e defesa do TCC, o orientador poderá indicar um substituto para o membro original, respeitando o disposto no Art. 19.

§3º Será atribuída nota zero ao estudante que não apresentar e defender seu trabalho de conclusão de curso dentro do prazo estabelecido no Art. 25 desta resolução.

§4º A implantação da nota obtida pelo aluno ficará condicionada a entrega da versão final do TCC à Coordenação do curso de Engenharia de Alimentos do CCTA/UFCG, conforme disposto no Art. 29 desta resolução, a qual solicitará ao professor coordenador da disciplina as devidas providências.

- a) Será atribuída nota zero ao estudante que não entregar a versão final do TCC à Coordenação do Curso.

§5º Conforme o Art. 80 do Regulamento do Ensino de Graduação da UFCG (Resolução 26/2007), não caberá pedido de revisão de nota para as disciplinas na qual a avaliação é realizada através de banca examinadora.

Art. 27 Conforme disposto no Art. 75 do Regulamento do Ensino de Graduação da UFCG (Resolução 26/2007), será considerado reprovado o estudante que se enquadrar em uma das seguintes situações:

- I-** Não cumprir o mínimo da frequência exigida nas atividades didáticas;
- II-** Não obtiver, no cômputo geral das notas dos exercícios acadêmicos, a média aritmética mínima de 4,0 (quatro);
- III-** Não obtiver média ponderada final igual ou superior a 5 (cinco), atribuindo-se peso 6 (seis) à média dos exercícios acadêmicos e peso 4 (quatro) à nota do exame final.

Art. 28 Será considerado reprovado o estudante que não protocolar a versão final do trabalho de conclusão de curso para a Coordenação do Curso dentro do prazo estabelecido no Art. 30 desta resolução.

DA VERSÃO FINAL

Art. 29 A versão final do TCC deverá ser encaminhada para a coordenação do curso de Eng. de Alimentos do CCTA/UFCG e para a biblioteca setorial do CCTA/UFCG.

§ 1º O envio da versão final do TCC para a Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos do CCTA/UFCG será por meio de processo interno, aberto no SEI-UFCG, com os seguintes documentos anexados:

- I-** Formulário de encaminhamento do TCC, disposto no Anexo VI, presente nesta resolução;
- II-** Uma cópia em formato eletrônico tipo *Portable Document Format* (PDF) contida como peça do processo;
- III-** Uma cópia digital (CD ou DVD) da versão final do trabalho.

§ 2º O envio para a biblioteca será realizada conforme especificado no Memorando Circular/CCTA/UFCG N°. 003/2019.

§ 3º O tipo de versão final entregue aos membros da banca avaliadora do trabalho, ficará a critério do acordo firmado entre estes e o discente responsável pelo trabalho. A

entrega da versão final aos avaliadores do trabalho é de responsabilidade do estudante.

Art. 30 A versão final do TCC deverá ser protocolada para a Coordenação do Curso até três dias corridos antes do prazo final para implantação das notas no controle acadêmico, conforme o calendário acadêmico.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 Todos os documentos gerados durante o processo de avaliação serão arquivados na Coordenação do Curso para registro, divulgação e referência.

Art. 32 Os participantes do Trabalho de Conclusão de Curso, sujeitam-se ao Estatuto, Regimento Geral e Regulamento do Ensino de Graduação da Universidade Federal de Campina Grande e as normas desta Resolução.

Art. 33 Os casos omissos à norma presente serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos.

Art. 34 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos, da Unidade Acadêmica de Tecnologia de Alimentos do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar da Universidade Federal de Campina Grande, em Pombal, 11 de setembro de 2019.



Prof. Stivaldo Braga da Fonseca
Coordenador do Curso de Engenharia de Alimentos
Presidente do Colegiado do Curso



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
UNIDADE ACADÊMICA DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS**

**ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO**
(Resolução CCEAL 01/2019 de 11 de setembro de 2019)

NOME: _____

MATRÍCULA: _____ Telefone de contato: _____

Solicito que seja(m) designado(s) como meu(s) Orientador (es) do Trabalho de Conclusão de Curso o (s) Professor (es):

Orientador (a): _____

Co-orientador (a): _____

Pombal - PB, ___ de _____ de ____.

Assinatura do aluno

Orientador (a): () Aceito orientar o trabalho de Conclusão de Curso do aluno dispondo, para tanto, do seguinte horário semanal:

Co-orientador (a): () Aceito Co-orientar o trabalho de Conclusão de Curso do aluno dispondo, para tanto, do seguinte horário semanal: _____

Pombal - PB, ___ de _____ de ____.

Assinatura do (a) Orientador (a)

Assinatura do (a) Co-Orientador (a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAAGROALIMENTAR
UNIDADE ACADÊMICA DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
CURSO DE ENGENHARIA DEALIMENTOS**

**ANEXO III - NORMAS TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO
DO TCC**

(Resolução CCEAL 01/2019 de 11 de setembro de 2019)

O pré-projeto deverá ser apresentado em formato A4; Fonte Arial; Tamanho 12; Margens (direita e inferior 2 cm, esquerda e superior 3 cm; espaçamento entre linhas 1,5; nº de página a direita e inferior; e conter os elementos seguintes:

I– **Capa:** contendo identificação da instituição, título e subtítulo do trabalho, nome do aluno, nome do orientador e do co-orientador, caso se aplique, e data;

II– **Introdução** (contexto do problema, formulação do problema, justificativa e delimitação do estudo);

III– **Objetivos:** gerais e específicos;

IV – Revisão bibliográfica

V–**Material e Métodos:** descrever: local; técnicas; instrumentos; análises; delineamento experimental e análise estatística (exceto para estudo de caso e Revisão de Literatura).

VI–**Referencial bibliográfico** – seguindo as normas da ABNT (citação de: artigos de periódicos; livros; revisões; teses; dissertações; comunicações, etc.)

VII–**Cronograma de execução**

VIII–**Orçamento:** Identificação dos recursos financeiros, instrumentais e infraestrutura de apoio, caso necessário.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAAGROALIMENTAR
UNIDADE ACADÊMICA DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
CURSO DE ENGENHARIA DEALIMENTOS**

**ANEXO IV - NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO
FINAL (MONOGRAFIA)**

(Resolução CCEAL 01/2019 de 11 de setembro de 2019)

O documento final deverá ser apresentado em: formato A4; Fonte Arial; Tamanho12; Margens (direita, e inferior 2 cm, esquerda e superior 3 cm); Espaçamento entre linhas 1,5; n° de página a direita e inferior; e conter as informações laterais da capa (Autor e título) assim como os elementos seguintes;

1. Pré-texto:

- 1.1. Capa;
- 1.2. Folha de rosto;
- 1.3. Ficha catalográfica;
- 1.4. Folha de aprovação;
- 1.5. Dedicatória (opcional);
- 1.6. Folha de agradecimentos (opcional);
- 1.7. Listas (opcional);
- 1.8. Sumário
- 1.9. Resumo;
- 1.10. Abstract.

2. Texto:

- 2.1. Introdução;
- 2.2. Revisão bibliográfica;
- 2.3. Desenvolvimento ou materiais e métodos (exceto para Revisão de Literatura);
- 2.4. Resultados e discussão (exceto para Revisão de Literatura);
- 2.5. Conclusões ou Considerações Finais;
- 2.6. Referências bibliográficas (de acordo com normas da ABNT)

3. Pós-texto:

- 3.1. Glossário (opcional);
- 3.2. Anexos e/ou apêndice (opcional);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
UNIDADE ACADÊMICA DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS**

**ANEXO V – COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E
CONFIRMAÇÃO DA DATA DE DEFESA**

(Resolução CCEAL 01/2019 de 11 de setembro de 2019)

Ilmo. Sr.(Sra) Prof.(Prof.ª) _____
Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Alimentos

Prezado (a) Senhor (a),

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria a indicação dos membros para compor a banca examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado _____

_____ ,
do (a) aluno (a), _____ ,
matrícula _____ , a qual ocorrerá as ____:____ horas do dia
____/____/____ na sala _____ .

Sugerimos como indicação para a composição da referida banca examinadora, os seguintes membros:

Avaliador (a) – ***Presidente da Banca*** * : _____

Instituição: _____

Forma de entrega: () impresso () digital () Outra _____

Avaliador (a)* ***MI***¹: _____

Instituição: _____

Forma de entrega: () impresso () digital () Outra _____

Avaliador(a)* ***ME***²: _____

Instituição: _____

Forma de entrega: () impresso () digital () Outra _____

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos para agradecer pela atenção dispensada a esta solicitação.

Pombal, ____ de _____ de _____.

Prof. (a) Orientador (a)

Inserir nome e titulação do avaliador. ¹MI – Membro Interno; ²ME – Membro Externo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAAGROALIMENTAR
UNIDADE ACADÊMICA DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
CURSO DE ENGENHARIA DEALIMENTOS**

**ANEXO VI – FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**
(Resolução CCEAL 01/2019 de 11 de setembro de 2019)

Pombal - PB, ___ de _____ de _____.

Ilmo.Sr. (Sra) Prof. (Prof.^a) _____
Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Alimentos

Prezado(a) Coordenador(a):

Eu _____,
matrícula _____, sirvo-me do presente, para encaminhar a V.S.^a os
exemplares da versão final do meu trabalho de conclusão de curso, sendo destas uma
cópia em *Portable Document Format* (PDF) e uma cópia em *Digital Versatile Disc*
(DVD) ou *Compac Disc* (CD) da monografia intitulada
“ _____
_____”

a qual foi orientada pelo (a) professor (a) _____.

Atenciosamente,

Discente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAAGROALIMENTAR
UNIDADE ACADÊMICA DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS**

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO TCC Nº _____
(Resolução CCEAL 01/2019 de 11 de setembro de 2019)

Título: _____

Autor: _____

Orientador (a): _____

Examinador: _____

Prezado (a) examinador (a), favor atribuir notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para os itens descritos no quadro abaixo.

| Atributos a serem avaliados | Nota |
|--|-------------|
| Estrutura coerente do texto | |
| Clareza na redação da monografia | |
| Cumprimento do tempo de apresentação | |
| Domínio do tema | |
| Clareza na apresentação e desenvoltura | |
| Uso de técnicas didáticas na apresentação e defesa | |
| Respostas e justificativas coerentes na arguição | |
| Média | |

Examinador (a)

Data: ____/____/____